DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5209/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/3094/2015
PROTOCOLO	: 1567206
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO (A)	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/AJ/2014
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2014
CONTRATADO	: MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR DO CONTRATO	: R$ 54.360,00

Vistos...,

Versam os autos a execução financeira do Contrato Administrativo nº 336/AJ/2014 oriundo do procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 188/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa Megacomm Comercial de Alimentos Ltda., tendo como objeto a aquisição de café e açúcar para atender a Secretaria Municipal de Administração e de Educação e Cultura.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo através da Análise nº 27863/2016(peça nº 30), opinou pela regularidade da execução financeira do contrato em epígrafe.

Por conseguinte o Ministério Público de Contas em seu parecer nº 4390/2017 (peça nº 31), manifestou-se pela regularidade da execução financeira nos termos regimentais.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

De posse dos autos, observa-se que o procedimento licitatório que originou o instrumento contratual e a formalização do mesmo já foi julgado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº. 5775/2015, constante na Peça nº

26, cujo resultado foi pela sua regularidade e legalidade, de ambos os procedimentos.

Agora passamos a analisar a 3ª fase, qual seja a execução do instrumento contratual nº 336/AJ/2014, nos termos do artigo 120, III da Resolução Normativa nº 076/2013.

De acordo com os documentos apresentados, a execução financeira resultou a seguinte:

- Nota de empenho: R$ 4.284,00;
- Notas fiscais: R$ 4.284,00 e,
- Ordem de pagamento: R$ 4.284,00.

Os valores apresentados na tabela acima constam nos Demonstrativos da Execução financeira, anexados à peça n.º 23, fls. 5, que por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes nas mesmas peças, os quais foram devidamente conferidos pelo corpo técnico desta Corte de Contas.

Ante o exposto formulo minha **DECISÃO** nos seguintes termos:

1. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual nº 336/AJ/2014, oriundo do procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 188/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa Megacomm Comercial de Alimentos Ltda., nos termos do artigo 59, I da lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

2. Pela **INTIMAÇÃO** do resultado do julgamento aos responsáveis nos termos regimentais.

É como decido.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO